



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1598

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1598

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 3.769, 19 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as festividades que antecedem os feriados nacionais de 25 de dezembro, Dia de Natal; e de 1º de janeiro, Dia da Confraternização Universal;

DECRETO:

Art. 1º - Fica facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 24 de dezembro de 2024, com retorno ao trabalho às 12 horas do dia 26; e no dia 31 de dezembro de 2024, com retorno ao trabalho às 12 horas do dia 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - Excetuam-se as repartições de serviços operacionais essenciais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão a conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de dezembro de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de dezembro de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Decreto nº 3.770, de 19 de dezembro de 2024.

“Cria Comissão Especial de Avaliação.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica criada a **Comissão Especial de Avaliação** composta pelos seguintes senhores: **Eng. Wallace Tebaldi Menon** (CREA/SP nº 5069765606), **Eng. Ronaldo José Frare** (CREA/SP nº 5069274285) e **Engª Aline Miguel Magioline** (CREA/SP nº 5070450860), sob presidência do primeiro.

Art. 2º - O objetivo da **Comissão** referida no artigo

anterior é de avaliar as áreas abaixo descritas, destinadas a passagem da rede de esgotamento sanitário do “Loteamento Residencial e Comercial Santa Helena”, localizado na Estrada Municipal MGB-030, no Bairro do Cruzeiro, que consta pertencer a empresa Zem Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 22.509.763/0001-03:

I. Gleba A, de propriedade da empresa SGF Administração de Bens Ltda, CNPJ nº 17.299.318/0001-18, objeto da Matrícula nº 69.576 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itatiba-SP, representada por Sthefanie Frare Guerreiro Torres, CPF nº 403.299.738-19, e Gregory Frare Guerreiro Torres, CPF nº 463.886.158-05, onde serão edificadas duas servidões:

a) Servidão Rede de Esgoto 01: situada no imóvel rural denominado “Sítio São Benedito”, no município de Morungaba, Comarca de Itatiba/SP, com área de 0,0148ha/148,71m², a referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com Coordenadas Plano Retangulares Sistema UTM - Datum SAD 69, referentes no Meridiano Central 45°00', com a seguinte descrição:

“inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 13 de coordenada UTM E= 315.809,4046m e N=7.469.117,0992m, daí segue até o vértice 16, com distância de 46,2224m e azimute de 198°26'07”, daí segue do vértice 16 ao vértice 2, de coordenada UTM E-315.794,7876m e N= 7.469.073,2489m, com distância de 6,6923m e azimute de 229°03'41", daí segue do vértice 2 ao vértice 1, de coordenada UTM E= 315.789,7291m e N= 7.469.068,8611m, com distância de 3,4751m e azimute de 349° 11'11", daí segue do vértice 1 ao vértice 15, de coordenada UTM E=315.789,0784m e N= 7.469.072,2680m, com distância de 4,1343m e azimute de 49°03'41", daí segue do vértice 15 ao vértice 14, de coordenada UTM E=315,792,2014m e N 7.469.074,9770m, com distância de 42,0100m e azimute de 18°26'05", daí segue do vértice 14 ao vértice 13, de coordenada UTM E=315.805,4860m e N=7.469.114,8313m, com distância de 4,5273m e azimute de 59°56'39", ponto inicial da descrição deste perímetro”;

b) Servidão Rede de Esgoto 02: situada no imóvel rural denominado “Sítio São Benedito”, no município de Morungaba, Comarca de Itatiba/SP, com área de 0,0260ha/260,72m² a referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com Coordenadas Plano Retangulares Sistema UTM - Datum SAD 69, referentes no Meridiano Central 45°00', com a seguinte descrição:

“inicia-se a descrição deste perímetro no 29 de coordenada UTM E=315.894,6663m e N= 7.469.150,9367m, daí segue até o vértice 18, com distância de 20,4837m e azimute de 110°43'08", daí do vértice 18 ao vértice M-1 de coordenada UTM E=315.913,8253m e N= 7.469.143,6900m, com distância de 1,3799m e azimute de 263°01'44", daí do vértice M-1 ao vértice 19 de coordenada UTM E=315.912,4475m e N=7.469.143,5154m, com distância de 5,9650m e azimute de 267°25'31", daí do



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1598

Página 3 de 5

vértice 19 ao vértice 20 de coordenada UTM E=315.906,4967m e N=7.469.143,2545m, com distância de 12,2000m e azimute de 290°40'28", daí do vértice 20 ao vértice 21 de coordenada UTM E= 315.895,0905m e N=7.469.147,5689m, com distância de 21,4409m e azimute de 234°55'36", daí do vértice 21 ao vértice 22 de coordenada UTM E=315.877,5348m e N=7.469.135,2413m, com distância de 12,6909m e azimute de 262°47'40", daí do vértice 22 ao vértice 23 de coordenada UTM E=315.864,9441m e N=7,469.133,6496m, com distância de 18,6943m e azimute de 245°20'01", daí do vértice 23 ao vértice 24 de coordenada UTM E=315.847,9556m e N=7.469.125,8478m, com distância de 13,4939m e azimute de 291°12'23", daí do vértice 24 ao vértice 11 de coordenada UTM E=315.835,3755m e N=7.469.130,7289m, com distância de 13,7692m e azimute de 244°59'58", daí do vértice 11 ao vértice M-16 de coordenada UTM E= 315.822,8883 m e N=7.469.124,9027 m, com distância de 10,7873m e azimute de 59°56'23", daí do vértice M-16 ao vértice M-17 de coordenada UTM E=315.832,2244m e N=7.469.130,3060m, com distância de 3,7455m e azimute de 30°3'1'47", daí do vértice M-17 ao vértice 25 de coordenada UTM E=315.834,1272m e N=7.469.133,5325m, com distância de 1,5526m e azimute de 78°58'18", daí do vértice 25 ao vértice 26 de coordenada UTM E=315.835.659m e N=7.469.133,8366m, com distância de 13,0888m e azimute de 111°09'53", daí do vértice 26 ao vértice 27 de coordenada UTM E= 315.847,8573m e N=7.469.129,1039m, com distância de 17,8855 m e azimute de 65°20'01", daí do vértice 27 ao vértice 28 de coordenada UTM E=315.864,1108 m e N=7.469.136,5681m, com distância de 12,4072m e azimute de 82°47'40", daí do vértice 28 ao vértice 29 de coordenada UTM E= 315.876,4200m e N=7.469.138,1243m, com distância de 22,2847m e azimute de 54°55'35", ponto inicial da descrição deste perímetro."

II. Gleba de terras formada pelas glebas B5 e B6, destacada da Gleba B, denominada de Sítio São Benedito, objeto da Matrícula nº 54.565 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itatiba-SP, de propriedade da empresa Greco & Guerreiro Ltda, CNPJ nº 62.321.138/0001-40, representada por Alcides Guerreiro Torres, CPF nº 066.751.128-80, onde serão edificadas duas servidões:

a) Servidão Rede de Esgoto 01: situada no imóvel rural denominado "Sítio São Benedito", no município de Morungaba, Comarca de Itatiba/SP, com área de 0,0629ha/629,53m², a referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com Coordenadas Plano Retangulares Sistema UTM - Datum SAD 69, referentes no Meridiano Central 45°00', com a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenada UTM E=315.789,0884m e N=7.469.072,2767m, daí segue até o vértice 2, com distância de 3,4751m e

azimute de 169°22'32", daí segue do vértice 2 ao vértice 3, de coordenada UTM E=315.789,7291m e N=7.469.068,8611m, com distância de 51,9350m e azimute de 229°03'41", daí segue do vértice 3 ao vértice 4, de coordenada UTM E=315.750,4967m e N=7.469.034.8308m, com distância de 97,5370m e azimute de 214°20'35", daí segue do vértice 4 ao vértice 5, de coordenada UTM E=315.695,4714m e N=7.468.954,2970m, com distância de 18,8607m e azimute de 250°32'57", daí segue do vértice 5 ao vértice 6, de coordenada UTM E=315.677,6871m e N=7.468.948,0164m, com distância de 40,1659m e azimute de 289°50'17", daí segue do vértice 6 ao vértice 7, de coordenada UTM E=315.639,9049m e N=7.468.961,6473m, com distância de 5,2350m e azimute de 324°48'10", daí segue do vértice 7 ao vértice 8, de coordenada UTM E=315.636,8875m e N=7.468.965,9251m, com distância de 43,3851m e azimute de 109°50'17", daí segue do vértice 8 ao vértice 9, de coordenada UTM E=315.677,6979m e N=7.468.951,2018m, com distância de 16,8091m e azimute de 70°32'57", daí segue do vértice 9 ao vértice 10, de coordenada UTM E=315.693,5476m e N=7.468.956,7992m, com distância de 96,9438m e azimute de 34°20'35", daí segue do vértice 10 ao vértice 1, de coordenada UTM E=315.748,2382m e N=7.469.036,8431m, com distância de 54,0765m e azimute de 49°03'41", ponto inicial da descrição deste perímetro."

b) Servidão Rede de Esgoto 02: situada no imóvel rural denominado "Sítio São Benedito", no município de Morungaba, Comarca de Itatiba SP, com área de 0,0088ha/88,51m² a referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com Coordenadas Plano Retangulares Sistema UTM — Datum SAD 69, referentes no Meridiano Central 45°00', com a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DLQ-P013 de coordenada UTM E=315.834,1274m e N=7.469.133,5326m, daí segue até o vértice DLQ-P014, com distância de 3,7455 e azimute de 210°31'47", daí segue do vértice DLQ-P014 ao vértice 11, de coordenada UTM E=315.832,2246m e N=7.469.130,3061m, com distância de 10,7873m e azimute de 239°56'23", daí segue do vértice 11 ao vértice 12, de coordenada UTM E=315.822,8883m e N=7.469.124,9027m, com distância de 14,2172m e azimute de 244°59'58", daí segue do vértice 12 ao vértice 13, de coordenada UTM E=315.810,0032m e N=7.469.118,8941m, com distância de 1,8917m e azimute de 198°26'31", daí segue do vértice 13 ao vértice 14, de coordenada UTM E=315.809,4046m e N=7.469.117,0992m, com distância de 4,5276m e azimute de 239°56'25", daí segue do vértice 14 ao vértice 15, de coordenada UTM E= 315.805,4860m e N=7.469.114,8313m, com distância de 6,5739m e azimute de 18°26'31", daí segue do vértice 15 ao vértice DLQ-P013, de coordenada UTM E=315.807,5656m e N=7.469.121,0675m, com distância de 29,3411m e



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1598

Página 4 de 5

azimute de 64°51'36", ponto inicial da descrição deste perímetro."

Parágrafo único - A Comissão Especial de Avaliação deverá expedir competente **Laudo de Avaliação**.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da **Comissão**, serão sem ônus aos cofres públicos e considerados relevantes ao município.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão à conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de dezembro de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de dezembro de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portarias

Portaria nº 1.212, de 19 de dezembro de 2024.

"Nomeia, por enquadramento, empregado público permanente."

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 120, de 22 de novembro de 2024, que autoriza o enquadramento do cargo de "Assessor Jurídico" previsto no Anexo IV da Lei nº 639/1992 ao cargo de "Assessor Jurídico" previsto no Anexo I da Lei nº 1.446/2012 e alterações; e

considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 713/2023;

RESOLVO:

Art. 1º - Nomear, por enquadramento, retroativamente a 22 de novembro de 2024, o Senhor **Ivando Cesar Furlan**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 32.894.568-7 e do CPF nº 260.153.818-09, para o emprego público da classe permanente de **Assessor Jurídico I**, previsto na Lei Municipal nº 1.446, de 09 de abril de 2012, e alterações, a qual determina a carga horária semanal de 20 horas, mediante o salário mensal equivalente ao nível superior 17A-NS da Tabela de Salários e com atribuições prescritas no Grupo Ocupacional IX - Nível Superior.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do

orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de dezembro de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de dezembro de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portaria nº 1.213, de 19 de dezembro de 2024.

"Convoca a 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Morungaba e dá outras providências."

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando a 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente, a ser realizada em maio de 2025, convocada pela Portaria GM/MMA nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que tem como tema "Emergência Climática: os desafios da transformação ecológica", com o objetivo de promover diálogos sobre a emergência climática;

considerando a Resolução SEMIL nº 089, de 18 de outubro de 2024;

considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima; e

considerando a importância da abrangência da Região Metropolitana de Campinas - RMC na construção de Políticas Públicas e ações articuladas, voltadas ao enfrentamento das mudanças climáticas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a **5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Morungaba - CMMA-SP**, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2025, em Campinas/SP, tendo como tema central: **"Emergência climática: o desafio da transformação ecológica"**.

Art. 2º - A CMMA irá ocorrer como parte integrante da 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente, conforme Portaria nº 024/2024, da Diretoria Executiva da Agência Metropolitana de Campinas- AGEMCAMP, publicada no DOE-SP de 17 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único - as informações e inscrições estão disponíveis no site - <https://www.campinas.sp.gov.br/secretaria/clima-meio-ambiente-e-sustentabilidade>

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de dezembro de 2024.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1598

Página 5 de 5

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de dezembro de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

.....